

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 04 / 08 / 2018
Pág. 92 Col. 4a
Conferido Moura

À Comissão de ECON
Em 06/08/2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 Moura

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.
Em 06/08/18 às 18:00
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 11/08/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue ~ juntado 1, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 41242. Em 18/10/18

Hugo Zanoni Harbs - RF 11.391
Técnico Administrativo - GR. 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 501/16

Folha nº 41 do Pro
No 01.501 de 2016
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 - SGP. 12

PARECER Nº 1535/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 501/16

O presente projeto, de autoria do Vereador Arselino Tatto, altera os arts. 1º e 3º da Lei 13.697 de 22 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a criação do Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta no Município de São Paulo.

A redação anterior estipulava que o Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta – seria garantido aos alunos matriculados nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.

A nova redação estabelecida pela propositura em tela inclui as unidades escolares de ensino infantil mantidas em regime de colaboração e convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, e estabelece que também participarão do referido programa os alunos das unidades escolares de ensino infantil e fundamental criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

De acordo com a justificativa, objetiva-se estender aos integrantes da rede conveniada de educação infantil (que correspondem a cerca de 58% dos 277.080 alunos matriculados em creches) o direito ao transporte escolar gratuito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Rel. 16/19/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 501/16

Folha nº 42 do 176787
Nº 01-501 de 2016
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 - SGP. 12

A Comissão de Administração Pública, após solicitar informações ao Executivo (que informou que o programa Vai e Volta atendeu, em 2017, 77.290 alunos, com custo de aproximadamente R\$ 209,5 milhões), apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018

**SENIVAL MOURA
PRESIDENTE**

**ALESSANDRO GUEDES
(Relator)**

ADILSON AMADEU

CONTE LOPES

GEORGE HATO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO TEIXEIRA